

LEI Nº 3.391, de 17 de agosto de 1998

Autoriza execução de obras de pavimentação, adequação de redes elétrica, hidráulica e de esgoto, entre via pública e o estabelecimento industrial que menciona.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica ou poliédrica, nos trechos de acesso aos galpões industriais edificadas no Bairro Leonani, no imóvel matriculado às folhas 065, do Livro 2-DC sob o nº 22665 do Registro de Imóveis dessa Comarca.

Art. 2º. Fica autorizada, ainda, a execução de obras e serviços de adequação de redes elétrica, hidráulicas e de esgoto até a área industrial onde se situam os galpões a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta o orçamento vigente à época do empenho das despesas.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 17 de agosto de 1998

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULA MARIA VIANA DE VASCONCELOS
Assessora Jurídica

